



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Resolução n° 82/VI/2003:

Deferir os pedidos de suspensão temporária de mandato dos Deputados Eurico Correia Monteiro, Nuno de Santa Maria Martins Duarte e a cessação da suspensão temporária de mandato do Deputado Orlando Rocha Delgado.

Despacho de Substituição n° 75/VI/2003:

Substituindo o Deputado Nuno de Santa Maria Martins Duarte por Julião Correia Varela.

Despacho de Substituição n° 76/VI/2003:

Substituindo o Deputado Jovino Fernando Oliveira Peres por Elísio Sousa Lima.

Despacho de Substituição n° 77/VI/2003:

Substituindo o Deputado Eurico Correia Monteiro por Daniel Andrade Silves Ferreira.

Conselho de Ministros:

Resolução n° 14/2003

Dá por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de João Paulo Lopes Spencer, no cargo de Director Geral das Infraestrutura e Saneamento Básico do Ministério das Infraestruturas e Transportes.

Resolução n° 15/2003

Renova a comissão ordinária de serviço de Cláudio Ramos Duarte no cargo de Director Geral do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Infraestruturas e Transportes.

Resolução n° 16/2003

Renova a comissão ordinária de serviço de João Carlos Nobre Leite no cargo de Inspector-Geral das Obras Públicas e Particulares do Ministério das Infraestruturas e Transportes.

Resolução n° 17/2003

Renova a comissão ordinária de serviço de Celso Cândido Morais da Silva Fernandes, no cargo de Director Geral do Ordenamento do Território e Habitat.

Resolução n° 18/2003

Renova a comissão ordinária de serviço de Zeferino Calazans Fortes, no cargo de Director Geral da Marinha e Portos.

Resolução n° 19/2003

Nomeia Carlos Lima Dias, Licenciado em Engenharia de Construção Civil, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director Geral das Infraestruturas e Saneamento Básico do Ministério das Infraestruturas e Transportes.

Resolução n.º 20/2003

Nomeia Jeremias Dias Furtado, Licenciado em Direito Internacional, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de Director Geral dos Transportes Rodoviários.

Resolução n.º 21/2003

Designando as personalidades que indica para integrarem o conselho Consultivo do Banco de Cabo Verde.

Chefia do Governo:

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares:

Direcção-Geral da Administração Eleitoral.

Secretaria de Estado da Reforma do Estado e da Administração Pública:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Saúde:

Direcção dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional:

Direcção de Administração.

Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas:

Direcção de Administração.

Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:

Direcção dos Recursos Humanos.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar.

Ministério da Economia Crescimento e Competitividade:

Direcção de Administração.

Conselho Superior da Magistratura Judicial:

Secretaria.

Supremo Tribunal de Justiça:

Secretaria.

Município de Santa Catarina:

Câmara Municipal.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Comissão Permanente

Resolução n.º 82/VI/2003

de 18 de Junho

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55.º do Regimento da Assembleia, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato, do Deputado Eurico Correia Monteiro, eleito na lista do PCD pelo Círculo Eleitoral da Praia, por um período de 10 dias.

Artigo 2.º

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato, do Deputado Nuno de Santa Maria Martins Duarte, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Praia, por um período de 10 dias a partir do dia 23 de Maio de 2003.

Artigo 3.º

Deferir o pedido de cessação da suspensão temporária de mandato, do Deputado Orlando Rocha Delgado, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Ribeira Grande a partir de 14 de Maio de 2003.

Aprovada em 26 de Maio de 2003

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

Gabinete do Presidente

Despacho de Substituição n.º 75/VI/2003

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24.º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Nuno de Santa Maria Martins Duarte, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Praia, pelo candidato não eleito da mesma lista Julião Correia Varela.

Publique-se

Assembleia Nacional, 26 de Maio de 2003. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

Despacho de Substituição n.º 76/VI/2003

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24.º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Jovino Fernandes Oliveira Peres, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral das Américas, pelo candidato não eleito da mesma lista Elísio Sousa Lima.

Publique-se

Assembleia Nacional, 26 de Maio de 2003. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

Despacho de Substituição n.º 77/VI/2003

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24.º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Eurico Correia Monteiro, eleito na lista do PCD pelo Círculo Eleitoral da Praia, pelo candidato não eleito da mesma lista Daniel Andrade Silves Ferreira.

Assembleia Nacional, 26 de Maio de 2003. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

—o—

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 14/2003

de 18 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2, do artigo 260.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

João Paulo Lopes Spencer, licenciado em engenharia hidráulica, técnico superior de primeira do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas e Transportes e Saneamento Básico do Ministério das Infraestruturas e Transportes, dada por finda a seu pedido, a comissão ordinária de serviço no cargo de Director-Geral das Infraestruturas e Saneamento Básico, com efeito a partir de 1 de Maio de 2003.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

Resolução nº 15/2003

de 18 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo nº 2, do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

Cláudio Ramos Duarte, Mestre em Planeamento Económico e Gestão de Finanças Públicas, técnico superior principal do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Infraestruturas e Transportes, renovada a comissão ordinária de serviço no cargo de Director-Geral do referido Gabinete de Estudos, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2002.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

Resolução nº 16/2003

de 18 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo nº 2, do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

João Carlos Nobre Leite, Licenciado em Engenharia Civil, técnico superior principal do quadro da Inspecção-Geral de Obras Públicas e Particulares do Ministério das Infraestruturas e Transportes, renovada a comissão ordinária de serviço no cargo de Inspector-Geral das Obras Públicas e Particulares, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2002.

Vista e aprovada em Conselhos de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

Resolução nº 17/2003

de 18 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo nº 2, do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

Celso Cândido Morais da Silva Fernandes, Licenciado em Engenharia Civil, Mestrado em Planeamento Regional e Urbano renovada a comissão ordinária de serviço no cargo de Director-Geral do Ordenamento do Território e Habitat do Ministério das Infraestruturas e Transportes, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2002.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

Resolução nº 18/2003

de 18 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo nº 2, do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

Zeferino Calazans Fortes, Licenciado em Engenharia de Máquinas Navais, inspector do quadro privativo do pessoal de Inspecção Marítima, renovada a comissão ordinária de serviço no cargo de Director-Geral da Marinha e Portos, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2002.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

Resolução nº 19/2003

de 18 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo nº 2, do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

É nomeado, Carlos Lima Dias, Licenciado em Engenharia de Construção Civil, técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas e Saneamento Básico do Ministério das Infraestruturas e Transportes, para em comissão ordinária de serviço desempenhar as funções de Director-Geral da referida Direcção-Geral, com efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2003.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

Resolução nº 20/2003

de 18 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo nº 2, do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

Jeremias Dias Furtado, Licenciado em Direito Internacional, técnico superior de primeira do quadro da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários do Ministério das Infraestruturas e Transportes, nomeado para, em comissão ordinária de serviço desempenhar o cargo de Director-Geral dos Transportes Rodoviários, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2003.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

Resolução nº 21/2003

de 18 de Junho

Reconhecendo o importante papel que os órgãos de consulta desempenham nos bancos contrais, a Lei nº 10/VI/2002 de 15 de Julho, que aprova a Orgânica do Banco de Cabo Verde, consagra, como um dos órgãos deste, o Conselho Consultivo, o qual deve ter como vogais,

entre outras, três personalidades de reconhecida competência em matérias económico-financeira e empresarias, nomeadas pelo Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Tendo em vista a completa composição do Conselho Consultivo do Banco de Cabo Verde, importa designar as três personalidades, que nos termos do artigo 51º, nº 1, alínea b), da citada Lei nº 10/VI/2002 de 15 de Julho, devam integrá-lo.

Assim:

Ao abrigo do artigo 51º, nº 1, alínea b), da Lei nº 10/VI/2002 de 15 de Julho;

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Designação

São designados vogais do Conselho Consultivo do Banco de Cabo Verde, as seguintes personalidades:

- a) Dr. Paulo Santos Monteiro Jr., economista;
- b) Dr. António Hilário Cruz, economista;
- c) Senhor Orlando Mascarenhas, Presidente do Conselho Superior das Câmaras de Comércio, Industria e Serviços de Sotavento.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovada em Conselhos de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—————o§o—————

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Despacho de S. Exª o Ministro dos Assuntos Parlamentares:

De 10 De Fevereiro De 2003:

Elba Helena Rocha Pires, Licenciada em Sociologia, nomeada provisoriamente para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, na Direcção Geral da Administração Eleitoral, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, e dos artigos 12º e 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na Divisão 1ª, Classificação Económica 03.62.99 do orçamento da Chefia do Governo – Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 2003).

Extracto do contrato de trabalho a Termo

Nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 24º da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 49º do Decreto Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, é celebrado o contrato de trabalho a termo entre a Direcção Geral da Administração Eleitoral, adiante designado 1º outorgante e o Sr. Eduino Varela Semedo, adiante designado 2º outorgante.

O 1º outorgante contrata o 2º para exercer na Direcção Geral da Administração Eleitoral, as funções de condutor auto ligeiro.

O presente contrato tem a duração de 6 (seis) meses, renováveis e produz efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

A remuneração acordada é de 16.356\$00 (dezassex mil trezentos e cinquenta e seis escudos)

Os encargos resultantes deste contrato têm coberta orçamental prevista na classificação Económica 3.63.90.00 – Outros Fornecimentos e Serviços Externos do orçamento da Direcção Geral da Administração Eleitoral. (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho de 2003).

Direcção de Serviço de Administração, na Praia, aos 24 de Março de 2003. – A Directora *Serafina Alves*.

Direcção-Geral da Administração Eleitoral

EDITAL Nº 01/2003

Joana do Rosário Lopes, Assessora do Ministro dos Assuntos Parlamentares, faz público, nos termos dos artigos 39º e 40º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro, que é a seguinte a composição da Comissão de Recenseamento Eleitoral do Porto Novo:

Efectivos

José João da Graça Silva – Presidente;

Marcos Pedro Maocha – Membro;

Maria da Graça Lima – Membro.

Suplente

José de Fátima Rocha;

Miguel Autinho Gomes.

Direcção-Geral da Administração Eleitoral, na Praia, aos 10 de Junho de 2003. – A Assessora do Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Joana Rosário Lopes*.

EDITAL Nº 02/2003

Joana do Rosário Lopes, Assessora do Ministro dos Assuntos Parlamentares, faz público, nos termos dos artigos 39º e 40º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro, que é a seguinte a composição da Comissão de Recenseamento Eleitoral do Tarrafal:

Efectivos

Austelino Borges Moreira – Presidente;

Eusébio Correia Furtado – Membro;

Arlindo Lopes Teixeira – Membro.

Suplente

António Carlos Tavares Lopes;

Mário Luís Soares Tavares.

Direcção-Geral da Administração Eleitoral, na Praia, aos 10 de Junho de 2003. – A Assessora do Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Joana Rosário Lopes*.

EDITAL Nº 03/2003

Joana do Rosário Lopes, Assessora do Ministro dos Assuntos Parlamentares, faz público, nos termos dos artigos 39º e 40º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/IV/99, de 8 de Fevereiro, que é a seguinte a composição da Comissão de Recenseamento Eleitoral da Praia:

Efectivos

João de Deus de Carvalho Silva – Presidente;

Joaquim Vieira Furtado – Membro;

Francisco Sousa – Membro;

Silvano Augusto Barros – Membro;

António Martins – Membro.

Suplente

Germano Lopes Almeida;

José Barbosa Vicente.

Direcção-Geral da Administração Eleitoral, na Praia, aos 10 de Junho de 2003. – A Assessora do Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Joana Rosário Lopes*.

—————o§o—————

**SECRETARIA DE ESTADO
DA REFORMA DO ESTADO
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Direcção-Geral de Administração Pública

Despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Reforma do Estado da Administração Pública.

De 5 de Maio de 2003:

Afrânio António José do Rosário, Médico Principal, esc. II, índice 190 do Ministério da Saúde, com colocação no Hospital “Dr. Baptista de Sousa” - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.727.964\$00 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cap. 1º, Div. 12º código. 03.62.03.05 do Orçamento Vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 04 de Junho de 2003).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 20 de 28 de Maio de 2003, o despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, respeitante a desligação de serviço para efeitos de aposentação do auxiliar de Secretaria do ex- posto Experimental Agrícola de S. Jorge dos Órgãos, Eduardo Baessa Tavares, de novo se publica:

Despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Reforma do Estado e da Administração Pública.

De 30 de Janeiro de 2003:

Eduardo Baessa Tavares, Auxiliar de Secretaria do ex- Posto Experimental Agrícola de S. Jorge dos Órgãos - desligado de serviço para efeito de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 78.963\$30 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta e três escudos e trinta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 18 anos, cinco meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho da Directora da Contabilidade Pública, de 20 de Agosto de 1998 foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, relativamente a 16 anos, 4 meses 05 dias de serviço.

O montante em dívida, no valor de 165.172\$00 poderá ser descontado em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 798\$00 e as restantes de 826\$00, a serem deduzidas na pensão mensal de aposentação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no cap. 1º Div. 12º código 03620305 do orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 2003).

Direcção Geral da Administração Pública, na Praia, aos 11 de Junho de 2003. – O Director Geral, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

—————o§o—————

MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Direcção-Geral dos Recursos Humanos
e Administração**

Despachos de S. Ex.^a o Ministro de Estado e da Saúde.

De 28 de Janeiro de 2003:

Albino Djassy, Médico contratado, para exercer o cargo de Médico Geral, Escalão III, índice 110, do quadro da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nomeado provisoriamente no referido cargo, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com as disposições da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro.

Andrés Servano Lemos Cordero, Médico contratado, para exercer o cargo de Médico Geral, Escalão III, índice 110, do quadro da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nomeado provisoriamente no referido cargo, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com as disposições da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro.

Tomás Alves de Só Valdez, Médico contratado, para exercer o cargo de Médico Geral, Escalão III, índice 110, do quadro da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nomeado provisoriamente no referido cargo, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com as disposições da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 5ª Cl. Ec. 03.62.02 do Orçamento do Ministério da Saúde. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio de 2003).

De 21 de Fevereiro:

Aguinaldo Jorge Pina Bulu Monteiro, habilitado com o curso profissional de laboratório, nomeado provisoriamente para exercer o cargo de técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde ao abrigo do nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e artigo 7º do Decreto-Lei nº 34/97, de 2 de Junho.

A despesa têm cabimento no Cap. 1º divisão 5ª, Código 03.62.99 do Orçamento do Ministério da Saúde. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 2003).

De 2 de Abril de 2003:

Teresa do Carmo de Pina, Oficial Administrativo referência 8, escalão D, do quadro da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de Secretaria do Ministro do Estado e da Saúde, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Julho, com efeitos a partir de 9.04.03.

A despesa têm cabimento no Cap. 1º divisão 1ª, Código 03.62.01.01 do Orçamento do Ministério da Saúde. – (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Despacho do Director do Hospital “Dr. Agostinho Neto”, por delegação de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 2 de Junho de 2003:

Orlando Arcádio Silva, técnico auxiliar, referência 5, escalão F, do quadro da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Maio de 2003, que é do seguinte teor:

« Que o examinado deve ser seguido na consulta de psiquiatria e manter-se ligado á consulta de medicina».

Direcção Geral dos recursos humanos e administração, na praia, aos 9 de Junho de 2003. O Director Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

— o ã o —

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional:

De 11 de Junho de 2002:

Mário Pires Gonçalves, habilitado com 6º ano de escolaridade, contratado para exercer as funções de ajudante de serviços gerais, na Direcção Geral das Contribuições e Impostos, nos termos do nº 1, 2 e 5 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro conjugado com o nº 2 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 4/2003, de 3 de Março.

O referido contrato é válido por um período de seis meses a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*, renováveis por iguais períodos.

A despesa tem cabimento na divisão 4ª, Cl. Ec. 01.3.62.01.03 do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional para 2003 – (Visado pelo Tribunal de Contas em 03 de Junho de 2003).

De 21 de Abril de 2003.

Silvéria Vitória Rocha Mendes, técnica superior de finanças, referência 14, escalão A, do quadro do Gabinete de Estudos do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, progredida e promovida a categoria de técnica superior de finanças de 1ª, referência 15, escalão C, nos termos do artigo 15º e alínea b) do artigo 25º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com o nº 2 do artigo 42º do Dec.-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e com o nº 2 do artigo 15º e alínea b) da Lei nº 14/IV/91, de 30 de Dezembro.

Alberto Mendes Borges, secretário de finanças, referência 8, escalão D, do quadro da Direcção Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, promovido a categoria de técnico adjunto de verificador tributário, referência 9, escalão D, ao abrigo do artigo 15º e alínea f) do artigo 29º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com o nº 3 do artigo 1º e alínea b) do artigo 10º do Decreto Legislativo nº 13/97, de 01 de Julho.

De 6 de Maio:

Irene Maria Monteiro, controladora de 1ª, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção Geral das Alfândegas, aprovado no estágio de ingresso na categoria de Verificador Aduaneiro, referência 8, escalão A, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 38º da Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Clotilde Fortes Tienne, técnica superior, referência 13, escalão B, do quadro do Gabinete de Descentralização do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, progredida e promovida a categoria de técnica superior de 1ª, referência 14, escalão C, ao abrigo do artigo 28º ambos do Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com alínea b) do artigo 10º do Decreto Legislativo nº 13/97, de 01 de Julho.

De 14:

Aida Filomena Dias Sousa, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro do pessoal do Gabinete de Descentralização do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, na situação de licença de longa duração, desde 3 de Novembro de 1998, prorrogada a referida licença, por mais 1 (um) ano, ao abrigo do artigo 47º e 48º do Decreto Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2002.

De 10 de Junho:

Fernanda Helena T. Frederico Delgado, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro da Direcção Geral do Planeamento do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, na situação de licença sem vencimento desde 15 de Outubro de 1999, prorrogada a referida licença por mais 1 (um) ano, nos termos do artigo 47º e 48º do Decreto Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2002.

De 29 de Julho:

Raimundo Mendonça Paiva, ex-guarda da Direcção Geral de Estatística do ex-Ministério da Coordenação Económica, reintegrado na Direcção de Administração do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, na categoria de ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, de acordo com a decisão judicial.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 03.63.01.03, divisão 11º do Orçamento do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 2003).

Despacho do Director Geral das Contribuições e Impostos por delegação de S. Ex^a o Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional,

De 5 de Junho de 2003:

Ficam inscritos como técnicos de contas os indivíduos abaixo indicados:

João Carlos António Ramos Estevão

Alcides Sanches Varela

Ana David Monteiro

Amílcar Ramos Pinto

Mário Amaro Tavares

Nival Isabel Gomes Soares Monteiro

Rosângela Cleide Semedo Monteiro

Maria Conceição Mendes Landim

Despacho do Senhor Director do Hospital Dr. Agostinho Neto, por delegação de S. Ex^a o Ministro do Estado e da Saúde:

De 9 de Junho de 2003:

Maria de Lourdes Vieira Pinto, técnica superior principal, referência 15, escalão D, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, em comissão de serviço no cargo de Directora de Operações Financeiras do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, em 09/06/03, que é do seguinte teor:

“Apresentada, pode retomar a sua actividade profissional.”

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CONCURSO

Nos termos do nº1 do artigo 33º da Portaria nº11/2002, de 10 de Junho, conjugado com o nº 1 do artigo 35º do Decreto Lei nº 10/93, de 8 de Março, é homologada a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso de ingresso na carreira do quadro de pessoal da Direcção Geral do Património do Estado, aberto por anúncio publicado *Boletim Oficial* nº.52/2002, II Série, de 30 de Dezembro, por S. Ex^a o Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, em 10 de Junho de 2003, conforme se segue:

Lista de Avaliação Final do Concurso para Técnico Superior de Finanças, referencia 14 , escalão A:

Contabilidade e Administração	Valores
António Gonçalves Gomes.	13,5
Rosa Iolanda Carvalho Silva Fortes	12,8
Elsa Evanilda Vaz Almada	10,3
Virgílio António Martins Évora	10,0
Gestão e Administração	
Leila Samira de Carvalho Ortet Fernandes	10,5
Etelvina Gonçalves Barros da Veiga	Excluída
Direito	
Zuleica Eurizanda Barros Fonseca	10,0
Informática de Gestão	
Sandra Helena Silva Fernandes	11,5

Obs: Excluídos os candidatos com classificação final inferior a 10 valores.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional , na Praia, aos 10 de Junho de 2003. – A Directora de Administração p/s, *Teresa Rocha da Costa Neves*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCAS

Direcção da Administração

Despacho do Director da Administração do Ministério da Agricultura e Pescas

De 30 de Março de 2002:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto Lei nº 86/92 de 16 de Julho , conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto Regulamentar Nº 13 /93 , de 30 de Agosto, progridem os funcionários do Ministério da Agricultura e Pescas, abaixo indicados, conforme a seguir se discrimina:

Do Gabinete do Ministro:

Maria do Livramento Silva, escrituraria dactilógrafa de referência 2, escalão C, para escalão D;

Do Gabinete de Estudos e Planeamento:

Erodina Gonçalves Monteiro, técnico superior, referência 13, escalão D, para escalão E;

Elisia Pinto Monteiro, técnico adjunto, referência 11, escalão C, para escalão D

Elisio Gomes Lopes, técnico adjunto, referência 11, escalão B, para escalão C;

Ivete Maria Antónia Silva Santos, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C;

Direcção de Serviços de Segurança Alimentar:

Jose Jorge Ortet Fernandes, assistente administrativo, referência 6, escalão C, para escalão D;

Direcção da Administração:

Autilio Livramento Tavares Monteiro, técnico adjunto, referência 11, escalão B, para escalão C;

Amilcar Rosa Macedo, tesoureiro, referência 7, escalão C, para escalão D;

Direcção Geral da Agricultura Silvicultura e Pecuária:

Emanuel Jesus De Sapinho Monteiro, técnico superior, referência 13, escalão B, para escalão C;

Alexandre Ramos de Pina, técnico superior, referência 13, escalão A, para escalão B;

Ligia Morais de Matos, técnico adjunto, referência 11, escalão B, para escalão C;

Leopoldina Varela Furtado, técnico adjunto, referência 11, escalão B, para escalão C;

Maria do Livramento Fortes técnico adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B;

Ana Maria Veiga Barreto Correia, oficial administrativo, referência 8, escalão D, para escalão E

Rita Maria Ines, assistente administrativo, referência 6, escalão B, para escalão C;

Pedro Vaz Furtado, condutor auto, referência 4, escalão E, para escalão F;

Direcção Geral das Pescas:

Irina Lopes, técnico superior, referência 13 , escalão A, para escalão B;

Senhorinha dos Reis Brito Lima, técnico adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B;

Delegação da Praia e São Domingos:

Maria Jose Ferreira Lima, técnico adjunto, referência 11, escalão B, para escalão C;

Maria Julia Lopes Roberto, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão C, para escalão D;

Maria do Livramento Lima Gonçalves, técnico profissional de 2º nível referência 7, escalão B, para escalão C;

Fernando da Veiga Pina, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão C, para escalão D;

Delegação de Santa Cruz:

Victor Manuel Gomes Barreto, técnico adjunto referência 11, escalão B, para escalão C;

Delegação do Tarrafal:

Jesus Manuel Monteiro Moreira, técnico adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B;

Pedro Pereira de Pina, técnico profissional 1º nível referência 8, escalão C, para escalão D;

Bernardete Sousa Levy Cardoso, escrituraria dactilógrafa referência 2, escalão B, para escalão C;

Carlos Silva Gonçalves, técnico adjunto referência 11, escalão A, para escalão B;

Delegação de Santa Catarina:

João Soares Gomes, técnico adjunto referência 11, escalão B, para escalão C;

Ambrósio de Barros Leal, técnico adjunto referência 11, escalão A para escalão B;

Delegação do Maio:

Augusto Alves, técnico profissional de 1º nível referência 8 escalão D para escalão E;

Delegação do Fogo:

Maria Antonieta Ramalho, técnico adjunto referência 11, escalão B, para escalão C;

Eurico Antonio Ferreira Cardoso, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão D, para escalão E;

Jose Pedro Lopes, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, para escalão D;

Delegação de São Vicente:

Orlando Barbosa Fontes, técnico superior, referência 13, escalão C, para escalão D;

Benvindo Monteiro Gomes, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, para escalão D;

Delegação de Santo Antão:

Alberto Carlos Lima, técnico superior referência 13, escalão A, para escalão B;

Aderito Cunha Bem David, técnico adjunto referência 11, escalão A, para escalão B;

Cesarina Mendes Correia, técnico adjunto referência 11 escalão B, para escalão C;

Antonio Manuel Gertrudes, técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão A para escalão B;

Manuel Livramento Delgado, operário qualificado, referência 7, escalão D, para escalão E;

Marcelino Eustaquim Gomes, operário qualificado, referência 7, escalão F, para escalão G;

Delegação de São Nicolau:

João de Deus Delgado Araujo, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão D, para escalão E;

As despesas tem cabimento na verba inscrita na divisão 5ª Cl. Ec. 03.62.99

As presentes progressões produzem efeitos o a data do despacho

De 4 de Fevereiro de 2003:

Oswaldo Monteiro Chantre, habilitado com o curso de Bacharelato em Agro-Economia e Desenvolvimento rural, nomeado, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 28º do Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13 nº 1 e 3 da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para provisoriamente exercer as funções de técnico adjunto, referência 11, escalão A, na Direcção de Serviço de Segurança Alimentar do Ministério do Ambiente Agricultura e Pescas.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 2003).

Sandra Helena Barros Martins, licenciada em ciências sociais, nomeada, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13 nº 1 e 3 da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para provisoriamente exercer as funções de técnica superior, referência 13, escalão A, na Direcção de Serviço de Segurança Alimentar do Ministério do Ambiente Agricultura e Pescas.

Jorge Matias Amado Dias, licenciado em ciências políticas, nomeado, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13 nº 1 e 3 da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para provisoriamente exercer as funções de Técnico Superior referência 13 escalão A, na Direcção de Serviço de Segurança Alimentar do Ministério do Ambiente Agricultura e Pescas.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 2003).

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 6ª, Cl. Ec. 03.62.01.02 do orçamento do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas.

De 31 de Março:

Eugénio Avelino Sanches de Barros, técnico adjunto, referência 11 escalão B, do quadro definitivo da Direcção da Agricultura Silvicultura e pecuária do Ministério do Ambiente Agricultura e Pescas, nomeado, nos termos do nº 2 do artigo 39º do Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13/97 de 1 de Julho para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de Delegado do mesmo Ministério, em Santa Catarina.

A dispensa tem cabimento na verba inscrita na divisão 1, classificação económica 3.62.01.02 do orçamento do MAAP. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 2003).

Direcção da Administração do Ministério da Agricultura e Pescas, na Praia aos 12 de Junho de 2003. - Pelo Direcção da Administração, *Vladimiro Martins*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E VALORIZAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS**

Direcção de Recursos Humanos

Despacho de S. Ex^a ex-Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

De 23 de Dezembro de 1998:

Sandra Maria Silva França Almeida, escriturária-dactógrafa, referência 2, escalão B, de nomeação definitiva, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, transita para a carreira administrativa, no cargo de assistente administrativa, referência 6, escalão B, nos termos do artigo 1º do Decreto-Regulamentar nº 21/93, conjugado com o artigo 29º, nº 2, alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 13ª Cl. Ec. 03.62.99 do Orçamento vigente – (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 2003).

Despacho de S. Ex^a ex-Ministro da Educação, Cultura e Desportos:

De 30 de Agosto De 2001:

Salvador Leal Moniz, assistente administrativo, referência 6, escalão B, de nomeação definitiva, do Instituto Superior de Educação, Bacharel em Estudos Cabo-Verdianos e Portugueses, reenquadrado na categoria de Professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 21º do Decreto-lei nº87/92, de 16 de Julho, ficando colocado no liceu “ Domingos Ramos “.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

De 7 de Setembro:

Maria de Cristo Santos Soares, professora primária, referência 3, escalão D, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2001.

Domingas Mendes Cabral da Silveira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho da Praia atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 2001.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 13ª, Cl. Ec. 03.62.01.02 do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos.

Despacho de S. Ex^a Ministro da Educação e Valorização de Recursos Humanos:

De 17 de Fevereiro de 2003:

Margarida Barreto Gomes Cabral Varela, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, da Escola Secundária “Constantino Semedo”, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Divisão 13ª, Classificação Económica 03.62.99 do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos. – (Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Mariana Vaz Garcia, professora de posto escolar, referência 1, escalão B, de nomeação definitiva, do Concelho da Praia, reenquadrada na categoria de professora primária, referência 3, escalão A, nos termos do nº2 do artigo 81º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 13ª Cl. Ec. 03.62.99 do Orçamento vigente – (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 2003).

De 27:

Filomena Maria de Oliveira, professora de posto escolar, referência 1, escalão C, de nomeação definitiva, do Concelho de São Miguel, reenquadrada na categoria de professora primária, referência 3, escalão A, nos termos do nº2 do artigo 81º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro

(Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 2003).

De 6 de Março:

Braulindo Maria Mendes Moreira, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, do Concelho do Tarrafal, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, ficando colocado na Escola Secundária “ Pedro Gomes “.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

De 10:

José Pereira Miranda, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de Santa Catarina, atribuído o subsídio mensal de 40% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 1998.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 5ª, Cl. Ec. 03.62.99 do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos.

De 17:

Adelaide de Oliveira Crisóstomo Ferro, professora primária, referência 3, escalão B, de nomeação definitiva, do Concelho de Paúl, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº3 do artigo 81º e nº3 do artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, ficando colocada na Escola Secundária “ Pedro Gomes “.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

Armindo Santos Cruz, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, do Concelho da Ribeira Grande, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, ficando colocado na Escola Secundária “ Suzete Delgado “.

Aida Maria da Cruz Soares Monteiro Silva, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, ficando colocada no Liceu “Ludgero Lima“.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Antão Maria dos Santos Pinheiro, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, ficando colocado na Escola Secundária "José Augusto Pinto".

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

Maria Alcinda Brito Monteiro Sousa, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho da Ribeira Grande, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, ficando colocada na Escola Secundária "Suzete Delgado".

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Maria Zenaida Borges Lopes, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, da Escola Secundária de Santa Catarina, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

De 21:

Pérciles Oliveira Soares, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, da Escola Secundária "Baltazar Lopes da Silva", reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

Domingos Nascimento Tavares, professor primário, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho do Porto Novo, reenquadrado na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº3 do artigo 81º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Maria Delgado Estêvão, professora primária, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho do Porto Novo, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº3 do artigo 81º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

Maria Teresa Almeida Barbosa Vicente, professora primária, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho do Porto Novo, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº3 do artigo 81º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

De 26:

Irene Jesuína Machado dos Santos, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, ficando colocada na Escola Secundária "Jorge Barbosa".

Maria Custódia Santos Évora Silva, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, ficando colocada na Delegação do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos daquele Concelho.

Maria da Luz Mello dos Santos, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, ficando colocada na Delegação do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos daquele Concelho.

Pedro Nascimento Monteiro Rodrigues, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, ficando colocado no Centro Concelhio de Alfabetização daquele Concelho.

Alicia Maria dos Santos Oliveira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, ficando colocada na Delegação do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos daquele Concelho.

Carlos Alberto Delgado, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, ficando colocada na Delegação do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos daquele Concelho.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Neusa Oliveira Dias, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, da Escola Secundária "Jorge Barbosa", reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

Olímpio Pereira da Rosa, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho da Praia reenquadrado na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, ficando colocado na Escola Secundária de "Palmarejo".

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 13ª, Classificação Económica 03.62.99 do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos.

Despacho da ex-Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Educação, Cultura, Juventude e Desportos:

de 17 de Julho de 2000:

Ester Monteiro Brito, professora primário, referência 4, escalão C, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº10/97, de 08 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 2000.

A despesa tem cabimento na divisão 13ª, Cl. Ec. 03.62.99 do Orçamento do MEVRH. - (Visado pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Despacho do S. Ex^a Secretário-Geral do Ministério da Educação e Desportos por delegação de competências delegadas por despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação e Desportos:

De 29 de Agosto de 2002:

Hirondina Silva Benrós Silva, Mestre de Oficina, referência 6, escalão C, de nomeação definitiva, da Escola Secundária "Jorge Barbosa", na situação de licença de longa duração, autorizado o regresso ao quadro de origem, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº3/93 de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Divisão 13ª, Classificação Económica 03.62.01.02 do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos. - (Visado pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

De 12 de Dezembro:

Fernando Maria Antónia de Oliveira Sousa, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Celestina Medina Ramos, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho da Praia atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Júlio António Rodrigues Silva, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho da Praia atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 28 de Maio de 2003).

De 18:

Emílio Gomes Lopes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria do Rosário Rodrigues Andrade, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Emílio Horta Almeida, professor primário, referência 3, escalão D, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Emanuel Henrique Rodrigues Lima, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 28 de Maio de 2003).

Rosa Teixeira Dias Rodrigues, professora primária, referência 3, escalão B, do Concelho dos Mosteiros, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

De 3 de Janeiro de 2003:

José Maria Almada Fernandes, professor primário, referência 3, escalão A, do Concelho de Santa Catarina, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 28 de Maio de 2003).

De 5:

Maria Helena Cabral Almada, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de Santa Catarina, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Adelino Nunes Sanches, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho do Tarrafal, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro 2002.

De 6:

Maria Teresa Almeida Barbosa Vicente, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho do Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Maria Emília Pereira Gomes, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho de Paúl, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Alcinda Vieira Furtado, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria Jesus Bontempo Tavares, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 28 de Maio de 2003).

Júlia Borges Furtado, professora primário, referência 4, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho da Brava, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2002.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

De 8:

Maria Rosa Lopes Correia, professora primário, referência 4, escalão C, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Emídio Fernandes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de Santa Catarina, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria Margarida Fonseca Rodrigues, professora primária, referência 3, escalão D, do Concelho do Maio, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Maria Segunda Moreira Tavares Correia, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 28 de Maio de 2003).

Margarida Mendes da Costa, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho do Tarrafal, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

José da Cruz Lopes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria Fernanda Conceição Barbosa, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Arlindo Varela Dos Santos, professor primário, referência 4, escalão C, do Concelho de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Manuel Ascensão Lopes Furtado Mendonça, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho do Maio, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Luísa Borges Gonçalves, professora primário, referência 4, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Baltazar Lopes, professor primário, referência 4, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Ermelinda Vaz Almeida Pereira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

De 9:

Felismina Souto Fernandes Silva, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Jesuína Dias da Veiga, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho de São Filipe, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Maria da Paixão Gomes de Pina, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

Angelina Maria da Conceição Correia Fernandes, professora primária, referência 3, escalão D, do Concelho de São Filipe, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Rosa Conceição Araújo Livramento, professora primária, referência 3, escalão B, do Concelho de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 28 de Maio de 2003).

Maria Estefânia Ramos Monteiro, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Lourença Borges Fernandes, professora primária, referência 3, escalão C, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Ricardina Correia Semedo, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho do Tarrafal, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Clotilde Conceição Ferro Almeida, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho do Tarrafal, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

Maria de Fátima de Carvalho Varela, professora primária, referência 4, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Cândida Luísa Évora Tavares, professora primária, referência 3, escalão C, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Eugénia de Fátima Monteiro Ramos, professora primária, referência 3, escalão B, do Concelho do Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Eulécia de Brito Lopes Da Silva, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho do Sal, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Maria do Rosário Silva Abreu, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

De 15:

José Maria Moreno Semedo, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Manuel Lobo de Pina, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de São Filipe, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 28 de Maio de 2003).

Graciete Borges Tavares Carvalho Silva, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Isabel Maria de Brito, professora primária, referência 3, escalão B, do Concelho de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Reinaldo Silva Brito, professor primário, referência 3, escalão A, do Concelho da Brava, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Aristides Rocha dos Reis, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Rosalina Silva, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho da Boa Vista, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Juvenal Tavares da Silva, professor primário, referência 4, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Joaquim da Graça Correia Almeida, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

De 21:

Maria de Jesus dos Santos da Veiga, professora primário, referência 4, escalão D, do Concelho de Santa Catarina, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Joana Madalena Vieira Ramalho, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Aldonça de Oliveira dos Reis Monteiro, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho de Santa Catarina, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria Vitalina Pina Delgado, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho do Tarrafal, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria da Conceição Moniz Fernandes, professora primária, referência 3, escalão C, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Ângelo Fernandes Lopes, professor primário, referência 4, escalão C, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Maria de Lourdes dos Santos, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Joana Rita dos Santos, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

José Francisco Tavares de Almeida, professor primário, referência 4, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Licínio Henrique Azevedo Camacho, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de Santa Catarina, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Ilídio Cardoso Fernandes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 28 de Maio de 2003).

Noémia Benjamiim Vieira Lopes dos Santos, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Evandro da Cruz Spencer, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Constantina da Cruz Tomar Almeida, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho da Boavista, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Pedro do Rosário Nascimento, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Helena Albertina Lopes Ramos Delgado Ferreira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

De 27:

Maria Filomena Andrade do Canto, professora de posto profissionalizada, referência 4, escalão C, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria Augusta Cardoso, professora primária, referência 3, escalão C, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Otoniel Adelino Pereira Vaz, professor de posto profissionalizado, referência 3, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Carlos Augusto Andrade, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho dos Mosteiros, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria de Fátima Pires Monteiro, professora primária, referência 3, escalão B, do Concelho de São Filipe, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Carlos Augusto Andrade, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho dos Mosteiros, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria de Fátima Pires Monteiro, professora primária, referência 3, escalão B, do Concelho de São Filipe, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Ana Francisca Andrade Ramos, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 28 de Maio de 2003).

Pedro D'Anunciação Viana, professor primário, referência 3, escalão B, do Concelho dos São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

De 28:

Maria de Lourdes Gomes Andrade de Pina, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Cesário Ramos Moreira, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de Santa Catarina, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Astrigilda Pereira Tancredo Rocha, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de Santa Catarina, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Alcinda Isilda Pires, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 28 de Maio de 2003).

Honorata Pereira Monteiro, Animadora em Educação de Adultos, referência 3, escalão A, do Concelho de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

De 30:

Antónia Pereira Furtado, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de Santa Catarina, atribuído o subsídio mensal de 40% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Mercedes Orlanda Lima Spencer, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho de Boavista, atribuído o subsídio mensal de 40% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Henriqueta Rodrigues Pires, professora primária, referência 3, escalão D, do Concelho de São Filipe, atribuído o subsídio mensal de 40% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Alcides Pereira Lopes, professor de posto escolar, referência 1, escalão C, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Bartolomeu Correia Varela, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Constantina Ferreira Santos Silva Cardoso, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho do Sal, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Beatriz Maria Fonseca da Graça, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do n.º do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Adelaide Barbosa Barros Vicente, professora primária, referência 3, escalão D, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Abel Xavier Barbosa, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho da Brava, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Saturnina Tavares Costa Cardoso, professora primário, referência 4, escalão E, do Concelho de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Leão Lopes Ribeiro, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria Luísa Correia Rodrigues, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Maria Teresa Lopes Marques, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria da Luz Gomes, professora primária, referência 3, escalão C, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Ludgero Gabriel Fernandes, professor primário, referência 3, escalão D, do Concelho de São Filipe, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria Filomena Lopes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria de Lourdes Pereira de Pina, professora primária, referência 3, escalão C, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Orlando Lopes Ferreira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

João José Rodrigues, professor primário, referência 3, escalão C, do Concelho de São Filipe, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Pedro do Rosário Nascimento, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Sidónio Pais Monteiro, professor primário, referência 3, escalão A, do Concelho do Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 28 de Maio de 2003).

Alexandrina da Cruz Andrade de Carvalho, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Mateus Tavares Soares Silva, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Filomena Frederico Barros, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Leopoldo Furtado de Brito Monteiro, Animador em Educação de Adultos, referência 3, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

José Teixeira, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Cecília Maria Carvalho Lima, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

De 31:

Luísa Helena Melicio Pires, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Ambrósio Lopes, professor primário, referência 4, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria Zenaida Ramos dos Santos, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Paulo Jorge Gonçalves Tavares, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Fátima Balbina Lima, professora do ensino do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria de Brito Soares de Brito, professora primária, referência 3, escalão D, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Fausta Maria Silva, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Armanda Leonor da Silva Vieira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria Saturnina de Ascensão da Costa Spínola, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Alda Maria Martins Silva Lima, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Guilherme Mendes Ferreira, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho do Tarrafal, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Jocelina Oliveira Lima, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho dos Mosteiros, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Vitorina Ramos Pinto Oliveira, professora primária, referência 3, escalão C, do Concelho do Sal, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Geralda Joana Monteiro Fortes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho da Ribeira Grande, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Nercelandia Soares de Carvalho Silva, professora primária, referência 4, escalão D, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Olívio Mendes de Brito, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de Santa Catarina, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Catarina Varela Tavares Varela, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Hermínia José da Costa Barros, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Atanázia Tavares Correia Teixeira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Elísio Gonçalves Andrade, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Maria Mendes Furtado, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 28 de Maio de 2003).

Lourdes Mendonça Barreto Gonçalves, professora primária, referência 4, escalão C, do Concelho de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Anita Barros Dias Ramos, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Inácio Moreira, professor primário, referência 4, escalão C, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Cristiano Rodrigues Barbosa da Silva, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Filipe, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Fátima Maria Santos Nascimento, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

De 3 de Fevereiro:

Maria Jesus Frederico Borges Marques Teixeira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Júlio Mendes Furtado, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

Casimiro Mendes Fonseca, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Domingas Freire de Carvalho, professor primária, referência 3, escalão B, do Concelho de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Maria Filomena Moreira Barreto Semedo, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de Santa Catarina, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 28 de Maio de 2003).

Manuela Inácia Lopes Andrade, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho do Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

Matilde Maria Estrela, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho de Boavista, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

José Freire Vaz Gonçalves, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

De 4:

Maria Filomena Gomes Tavares, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

De 7:

Adelaide de Oliveira Crisóstomo Ferro, professora primária, referência 3, escalão A, do Concelho de Paúl, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 28 de Maio de 2003).

De 8:

Hormezinda Moeda Medina Barros, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 5ª, Cl. Ec. 03.62.99 do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos.

De 19:

Paula Moreira Marques, Ajudante dos Serviços Gerais, referência 1, escalão D, de nomeação definitiva, Escola de Lavadouro, na situação de licença de longa duração por um período de 01 ano, autorizado o regresso ao quadro de origem, nos termos do nº1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº3/93 de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Divisão 13ª, Classificação Económica 03.62.99 do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos.

Aline Octávia Maria Victória Barbosa Vicente Brito, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

De 21:

Maria de Anunciação Vaz Tavares, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

De 12 de Dezembro de 2002:

Maria Helena Pereira Cabral, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2002.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

De 18:

Matilde Fernandes Gomes, professora primário, referência 4, escalão D, do Concelho de Santa Catarina, atribuído o subsídio mensal de 30% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 27 de Maio de 2003).

Mário Vaz Fortes Monteiro, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de Santa Catarina, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

De 21:

Auriza Silva Pinto Lima, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do Concelho de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% de vencimento, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2003.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 29 de Maio de 2003).

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 5ª, Cl. Ec. 03.62.99 do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 24, II Série, de 17 de Junho de 2002, o despacho de Sua Ex^a o Ministro da Educação e Desportos, de 4/3/2002, referente ao enquadramento da Luísa Maria Rodrigues Cardoso Monteiro, professora do ensino secundário, referência 8, escalão C, pelo que, se publica de novo na íntegra:

Luísa Maria Rodrigues Cardoso Monteiro, professora do ensino secundário referência 8, escalão C, de nomeação definitiva em serviço no Liceu Domingos Ramos, enquadrada na carreira docente, na categoria de Professora do Ensino Secundário de Primeira, referência 9, escalão B, ao abrigo da alínea c) do nº 3 do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo nº 7/98 de 28 Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 12ª, Classificação Económica 1.01.99 do orçamento do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos. – (Visados pelo Tribunal de Contas, aos 30 de Maio de 2002).

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 14/03, II Série de 14 de Abril, o despacho referente à nomeação docente da professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, Manuela Lima de Melo, do Liceu “Domingos Ramos”, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Manuela de Melo Lima, professora do ensino básico de primeira, referência 9, Escalão A .

Deve ler-se:

Manuela Lima de Melo, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, Escalão A .

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 15, II Série, de 16 de Abril de 2003, o despacho de Sua Excelência o Secretário Geral do Ministério da Educação e Desporto, de 18/06/2002, referente a progressão de funcionários e agentes do Ministério da Educação e Desportos, pelo que, se publica de novo na íntegra a parte que interessa:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com o Decreto Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, e ainda em caso dos agentes docentes, com o artigo 26º do Decreto Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, progridem do escalão em que se encontram, para o imediatamente superior, os seguintes funcionários e agentes das referidas Escolas Secundárias do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos., com efeitos a partir de 01 de Abril de 2001:

Escola Secundária Olavo Moniz

Benvinda Rodrigues Lopes Correia, professora do ensino secundário referência 8, escalão C, para escalão D;

Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa

Aldevina Auzenda Lima Medina, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, para escalão C

Maria Manuela F.C. Martins, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão C, para escalão D.

Lucinda Maria Oliveira, Mestre de oficina, referência 6, escalão D, para escalão E.

Marcelino Pereira Tavares, ajudante serviços gerias, referência 1, escalão D, para escalão E.

Escola Secundária Jorge Barbosa

Mercedes Pires Ferreira Duarte Leite, mestre de oficina, referência 6, escalão D, para escalão E.

Odete Dias Silva, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, para escalão D.

Liceu Domingos Ramos

Maria de Jesus Dias dos Santos Baptista, professora do ensino secundário, referência 8, escalão C, para escalão D.

Regina Furtado R. Pereira Sousa, professora do ensino secundário, referência 8, escalão C, para escalão D.

Ana Maria Galina Pina Mendonça Silva, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, para escalão C.

Eduardo Gomes Correia, professor do ensino secundário 8, escalão B, para escalão C.

Luísa Maria Rodrigues Cardoso Monteiro, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, para escalão C.

Ernestina Almada varela da Veiga, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, para escalão B.

Maria Dulce de Figueiredo Gonçalves do Rosário, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, para escalão B.

Nilda Linett Tavares Ramos de Pina Vaz. Professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, para escalão B.

Manuel de Jesus Pereira de Carvalho, professor do ensino secundário, referência 7, escalão C, para escalão D.

Maria Nascimento de Jesus Correia Sanches Cardoso Bettencourt, assistente administrativo, referência 6, escalão C, para escalão D.

Gracinda Mendes de Carvalho, Auxiliar Administrativo, referência 2, escalão B, para escalão C.

Adelino de Sousa Neves, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, para escalão B.

Carla Gomes Marques da Silva, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, para escalão C,

Rosa Maria Paulete Fortes Silva, professora do ensino secundário, referencia 8, escalão B, para escalão C.

Escola Industrial e Comercial do Mindelo

Maria Rosalina dos Reis, Oficial administrativo, referência 8, escalão C, para escalão D.

Carlos Monteiro Fonseca, ajudante de serviços gerais, referencia 1, escalão D, para escalão E;

Nuno Manuel Ferreira, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, para escalão E.

Valentin Lima de Andrade, ajudante de serviços gerais, referencia 1, escalão A, para escalão B.

Liceu Ludjero Lima

Anildo Eudes Monteiro, professor do ensino secundário, referência 8, escalão B, para escalão C.

Isabel F. Fortes Silva, professora do ensino secundário, referência 8, escalão C, para escalão D.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 15, II Série de 16 de Abril de 2003, o despacho de S. Ex^a o Secretário-Geral do MED, de 18 de Junho de 2002, referente a progressão de funcionários e agentes do Ministério da Educação e Desportos, pelo que, se publica de novo na íntegra a parte que interessa:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com o Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, e ainda em caso dos agentes docentes, com o artigo 26º do Decreto Regulamentar nº 7/98, de 28 de Dezembro, progridem

escalão em que se encontram, para o imediatamente superior, os seguintes funcionários e agentes das referidas Delegações do Ministério de Educação e Valorização dos Recursos Humanos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2001:

Delegação do Sal

Vitorina Ramos Pinto Oliveira, professora primária, referência 3, escalão C, para escalão D.

Valentina dos Santos Diniz, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, para escalão D.

Rosa do Rosário Ramos da Cruz, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, para escalão D.

Delegação da Praia

Júlio António Rodrigues Silva, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, para escalão C.

Maria Teresa Marques, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A.

Roberto Baessa Mendes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, para escalão B.

Isabel Moreira de Carvalho, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, para escalão C.

Maria Henriqueta L. Vieira, professora do ensino primário, referência 3, escalão C, para escalão D.

Inês António Rodrigues, professora do ensino primário, referência 3, escalão A, para escalão B.

Atanásio Sanches Pereira, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, para escalão B.

Regina Furtado Silva, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

António Pedro da Rosa, professor do ensino primário, referência 3, escalão D, para escalão E.

Eunice Leal Monteiro, professorado ensino primário, referência 4, escalão C, para escalão D.

Maria Graciete Araújo, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, para escalão C.

Helena Barbosa, professora primária, referência 4, escalão B, para escalão C;

Delegação de Santa Catarina

Maria Helena Cabral Almada, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, para escalão C.

Lourença Borges Fernandes, professora do ensino primário, referência 3, escalão C, para escalão D.

Aldonça de Oliveira dos Reis Monteiro, professora do ensino primário, referência 3, escalão A, para escalão B.

Maria de Lourdes Correia Andrade, professora primária, referência 3, escalão B, para escalão C.

Delegação de Santa Cruz

Maria Lucília Brito Garcia, professora do ensino primário, referência 3, escalão D, para escalão E.

Delegação da Boavista

Daniel Gomes Alves, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, para escalão C.

Herculano Monteiro Oliveira, auxiliar administrativo, referência 6, escalão B, para escalão C.

Luciano Ramos Évora, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, para escalão E.

Matilde Lima Rodrigues, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Helena Tomar Monteiro, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Delegação de S. Vicente

Fernando Maria António Oliveira Sousa, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, para escalão C.

Margarida Maria Delgado Jesus Andrade, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, para escalão C.

Maria Piedade da Cruz, professor do ensino primário, referência 3, escalão B para escalão C.

Delegação de Ribeira Grande

Apolinário João Pires, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, para escalão C.

Delegação de São Nicolau

Martinho Luís Rocha Fernandes, professor do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão B, para escalão C.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 19, I I Série, de 21/05/03, o despacho de Sua Excelência o Secretário Geral do Ministério da Educação e Desportos, de 18/06/2002, referente a progressão de funcionários e agentes do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos, pelo que, se publica de novo na integra a parte que interessa:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto Lei n.º 86/92, de 16 de Julho conjugado com o Decreto Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, e ainda em caso dos agentes docentes, com o artigo 26º do Decreto Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, progridem do escalão em que se encontram, para o imediatamente superior, os seguintes funcionários e agentes dos serviços centrais do Ministério da Educação e Desportos., com efeitos a partir de 01 de Abril de 2002:

Direcção Geral do Ensino Básico e Secundário

Alberto Chantre Varela Monteiro, Técnico superior, referencia 14, escalão C, para escalão D.

Direcção Geral dos Desportos

Armindo da Costa Miranda, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, para escalão E.

Elisa Margarida Évora Rocha, escriturária Dactilógrafo, referência 2, escalão C, para escalão D.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, Praia, aos 10 de Junho de 2003. – O Director *Ulisses Monteiro*.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar

Despacho da Directora do Hospital Baptista de Sousa:

De 2003:

Teodora Inês Fonseca Évora, funcionária do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 30 de Abril de 2003, que é de seguinte teor:

“Deve regressar a esta Junta de Saúde com um relatório circunstanciado e autenticado pelo Consulado Geral de Cabo Verde em Boston”.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos onze dias do mês de Junho do ano dois mil e três. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
CRESCIMENTO
E COMPETITIVIDADE**

Direcção de Administração

COMUNICAÇÃO

Para devidos efeitos, comunica-se que Zoivi Roque Plá, inspectora, referência 13, escalão A, da Inspecção Geral das Actividades Económicas do Ministério da Economia Crescimento e Competitividade que se encontrava em comissão eventual de serviço para frequentar o Mestrado em Direcção das Administrações Públicas, na Universidade de Las Palmas- Canárias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, regressou ao quadro de origem, no dia 28 de Maio de 2003.

Direcção de Administração, do Ministério da Economia Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 11 de Junho de 2003. – A Directora Administrativa, *Barbara Lima*.

—o§o—

**CONSELHO SUPERIOR
DA MAGISTRATURA JUDICIAL**

Secretaria

DELIBERAÇÃO

De 22 de Novembro de 2002:

Carlos Alexandre Monteiro Reis, Licenciado em Direito e habilitado com o Curso de Formação de Magistrados ministrado pelo Centro de Estudos Judiciários de Portugal, nomeado nos termos dos Artigo 11º nº 2, 12º nº 1 a) e 65º nº 1 a) da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho, conjugados com o Artigo 13º nº 5 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, do quadro da Magistratura Judicial, ficando colocado no Tribunal da Comarca de 2ª Classe da Brava.

A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no Artigo 8º nº 1 alínea a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho.

Evelise Natalina Azevedo Monteiro Ribeiro, Licenciada em Direito e habilitada com o Curso de Formação de Magistrados ministrado pelo Centro de Estudos Judiciários de Portugal, nomeada nos termos dos Artigos 11º nº 2, 12º nº 1 a) e 65º nº 1 a) da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho, conjugados com o Artigo 13º nº 5 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, do quadro da Magistratura Judicial, ficando colocada no Tribunal da Comarca de 2ª Classe da Boavista.

A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no Artigo 8º nº 1 alínea a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho.

Ass. *Oscar Gomes* – Presidente.

Está conforme.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita na Rubrica 2ª, Cl. EC. 01.01.02 do orçamento económico do Ministério da Justiça e da Administração Interna. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Maio de 2003).

Despacho de S. Exª o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 3 de Junho de 2003:

Nos termos dos artigos 65º nº 1 alínea d) da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho, são designados os Drs. António Aleixo Martins, Conservador/Notário da Ribeira Grande e Raquel Monteiro Fernandes, licenciada em Direito, para exercer, respectivamente, as funções de 1º e 2º substituto do Juiz da Comarca de 3ª Classe do Paúl.

Ass.) *Benfeito Mosso Ramos* – Presidente

Está Conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos onze dias do mês de Junho do ano dois mil e três. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

—o§o—

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria

Cópia: do acórdão proferido nos autos de recurso do contencioso administrativo nº 04/03, em que são recorrentes Bamaco Holding, Lda e Alexandre Carlos de Campos P. P. Novais e recorrido S. Exª o Ministro das Finanças, do P. D. Regional.

EXPOSIÇÃO

BAMACO HOLDING, LDª com sede em Mindelo e Alexandre Carlos de Campos P.P. Novais, Despachante Oficial, interpuseram recurso contencioso dos despachos do Ministro das Finanças, do Planeamento e Desenvolvimento Regional, de 12.02.03 e de 6.03.03, que recusaram prorrogar-lhes o prazo para contestarem nalguns Processos Técnicos de Contestação de Valor.

Alegaram para tanto no essencial.

No âmbito do processo de desalfandegamento não se conformando com uma classificação ou reverificação, o utente, por intermédio do seu despachante oficial, tem o prazo de 15 dias para apresentar a sua contestação.

O recorrente despachante informou ao Director da Alfândega do Mindelo que por motivo de Saúde não podia em tempo útil apresentar a sua contestação.

Foram informados do despacho de indeferimento proferido pelo Director Geral das Alfândegas que concordou com o parecer da DRAA e do Director da alfândega do Mindelo e confirmado pelo Ministro das Finanças.

A 28.11.02, expuseram os factos ao Ministro das Finanças, pedindo a revogação do despacho do Director Geral das Alfândega, invocando motivo de doença e elevados montantes em causa.

Sobre este requerimento recaíram dois despachos, sendo certo que o segundo veio completar o primeiro.

O justo impedimento previsto no artigo 146º do CPC pode ser e é ora invocado pelos recorrentes.

Concluíram pedindo a revogação dos dois despachos do Ministro das Finanças e que seja proferido despacho a admitir os recorrentes a praticarem o acto fora do prazo.

Por entender que não se pode conhecer dos recursos suscita-se à seguinte questão prévia ao abrigo do artigo 25º da Lei do Contencioso Administrativo.

O primeiro despacho de indeferimento de 10.02.03, foi notificado aos recorrentes em 19 do mesmo mês.

O segundo despacho, isto é, o de 6.3.03, foi notificado aos recorrentes em 13 do mesmo mês, na sequência de uma exposição em que o despachante oficial em referencia alegou grande volume de trabalho e vários problemas de saúde. Porque o recorrente chama complementar a esse despacho há que transcrevê-lo, “considerando o estado de saúde do senhor despachante Novais que lhe impede de imediato de cumprir as suas obrigações, fica revisto o meu despacho anterior de acordo com o proposto pelo DRAA”.

O parecer a que se refere o despacho, coincide com o proposto pelo DRGA, no sentido de que os recorrentes não beneficiam do regime de excepção porque o prazo em causa é de natureza imperativa, contudo propõe que a dívida seja paga em 10 prestações mensais e consecutivas mediante prestação de garantia bancária.

O despacho recorrido confirmou pois o indeferimento do pedido de prorrogação do prazo que é a única questão colocada a este tribunal. É um despacho confirmativo.

Ora de acordo com o Decreto-Lei 14 - A/83, de 22 de Março, (lei do contencioso administrativo), o prazo para a interposição de recurso é de 45 dias. Trata-se de um prazo de caducidade a contar nos termos do artigo 328º e seguintes do C. Civil. O recurso do 1º despacho, de que o recorrente foi notificado em 19.2.03 só deu entrada na Secretaria em 28 de Abril seguinte, portanto, quando já havia caducado o direito de recorrer, tanto mais que a reclamação não suspende nem interrompe o prazo, (artigo 7º do Decreto-Legislativo 16/97, de 10 de Novembro).

Quanto ao 2º despacho por ser meramente confirmativo não tem força executória própria, nos termos do artigo 11º do Decreto-Legislativo 15/97 de 10 de Novembro, que acolheu a solução das generalidade da doutrina e da jurisprudência portuguesa e também da jurisprudência Cabo-Verdiana.

O 2º despacho, no que toca ao prazo para contestar em processo técnico de contestação de valor, não introduziu nenhuma alteração na esfera jurídica dos recorrentes e daí que seja irrecorrível, (artigo 13º da Lei do Contencioso Administrativo).

É meu parecer, pois, que o Tribunal não deve conhecer do recurso pelas razões acima indicadas. Aos vistos por 5 (cinco) dias e á próxima conferência. Praia, 22 de Maio de 2003.

ACÓRDÃO Nº 13/03

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça em concordar com a exposição antecedente, que aqui se dá como inteiramente reproduzida, em não tomar conhecimento do recurso.

Taxa de Justiça 15.000\$00.

Praia 29 de Maio de 2003.

Assinados - Drs: *Raul Querido Varela* - relator, *João da Cruz Gonçalves* e *Maria de Fátima Coronel* - adjuntos.

Está conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, 29 de Maio, de 2003. O Ajudante de Escrivão de Direito, *José Delgado Vaz*.

Cópia: do acórdão proferido nos autos de recurso do contencioso administrativo nº 16/02, em que é recorrente Joaquim Venceslau M. de Carvalho e recorrido Sua Exª a Ministra da Justiça e da Administração Interna.

ACÓRDÃO Nº 14/2003

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça:

Joaquim Venceslau Moreira de Carvalho, Escrivão de Direito exercendo as funções de Secretário Judicial no Tribunal da Comarca de Santa Cruz, vem recorrer contenciosamente do despacho da Ministra da justiça e da Administração Interna que concordando com o relatório do Instrutor, o puniu com pena de inactividade graduada em 12 meses nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 14º do EDAAP, imputando-lhe o vício de violação de lei.

Alega para tanto e em síntese:

O relatório com o qual concorda a entidade recorrida, deu como provados factos que não ficaram provados nem durante a instrução nem durante o inquérito que lhe precedeu, quer por documentos, quer com recurso à confissão ou provas testemunhais;

Se é certo que o recorrente requereu e obteve autorização para exercer a actividade comercial no ramo de retalhista não é menos certo que não chegou a exercer aquela actividade;

Quem exerce actividade comercial com recurso à autorização concedida ao recorrente é a companheira marital deste;

Foram trazidos à colocação factos que se passaram nos idos de 1997, quando o recorrente fora surpreendido à noite a transportar areia num veículo de que é proprietário e por isso foi multado.

Ouvida a entidade recorrida, remeteu o processo disciplinar respectivo e alegou que o arguido é titular de um licenciamento comercial, é proprietário de um estabelecimento comercial e que lhe foi aplicada a pena prevista na lei em medida não desproporcionada. O Mº Pº após o seu visto no processo que vem agora para a decisão.

E decidindo.

Cabe em primeiro lugar referir que não compete aos Tribunais substituírem-se a Administração na valoração da prova testemunhal em processo disciplinar.

Deu-se como provado aliás pela própria confissão do arguido que este requereu e obteve uma licença para exercer actividade comercial no ramo de retalhista.

Ainda se deu como provado que essa licença é utilizado pela companheira do arguido que exerce esta actividade comercial por interposta pessoa, na área da jurisdição do Tribunal onde é Secretário judicial.

Também se deu como provado que o arguido é dono de uma carrinha que, umas vezes conduzido por ele próprio e outras vezes por seu motorista, vem procedendo a apanha de areia sem a necessária licença o que tem dado origem a aplicação de multas pelas autoridades policiais.

Da última vez que isto aconteceu foi em Julho de 2001.

Em 1984, o arguido foi punido com censura por escrito por despacho do Procurador Geral da República e em 1991, foi punido com pena de 18 meses de inactividade estando a decisão pendente de recurso.

O seu desempenho tem sido classificado de Bom como consta do registo biográfico.

Os factos dados como provados enquadram-se na previsão do artigo 14º, 18ºc), 44º 62º do EPOJ, 14-C e 27º 1 e 2 F) do EDAAP, aplicável subsidiariamente por força do artigo 62º do EPOJ e sendo assim a moldura correspondente é a pena de inactividade até 18 meses.

A graduação da pena é da competência da Administração, embora o tribunal possa anular a sanção aplicada quando se mostra manifestamente desproporcionada, o que não é o caso.

Nestes termos que são os dos citados preceitos legais, decide-se em conferência negar provimento ao recurso e fixar em 20.000\$00 a taxa de Justiça a pagar pelo recorrente.

Praia 29 de Maio de 2003.

Assinados - Drs: *Raul Querido Varela* - relator, *João da Cruz Gonçalves* e *Maria de Fátima Coronel* - adjuntos.

Está conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, 29 de Maio, de 2003. O Ajudante de Escrivão de Direito, *José Delgado Vaz*.

—o§o—

MUNICIPIO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

Despacho de Sua Exª o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 28 de Maio de 2003:

Ana Maria Santos da Silva Fernandes, bacharel em secretariado, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Directora do Gabinete do Presidente da Câmara municipal de Santa Catarina, nos termos do artigo 108º, da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 30 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, grupo 6º, artigo 2º do orçamento municipal.

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 30 de Maio de 2003. - O Secretario Municipal, *Viriato José dos Santos*.



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelecom.cv

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	5 000\$00	3 700\$00
II Série	3 500\$00	2 200\$00
III Série	3 000\$00	2 000\$00
AVULSO por cada página	10\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 10\$00

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	6 700\$00	5 200\$00
II Série	4 800\$00	3 800\$00
III Série	4 000\$00	3 000\$00

Para outros países:

I Série	7 200\$00	6 200\$00
II Série	5 800\$00	4 800\$00
III Série	5 000\$00	4 000\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	5 000\$00
1/2 Página	2 500\$00
1/4 Página	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTES NÚMEROS — 100\$00